



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 071/2013 de 20 de junho de 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR NO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA, O CARGO EM COMISSÃO DE SUBDIRETOR(A) DO CENTRO CULTURAL, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar, ele sancionará e promulgará a SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no quadro da Administração Centralizada, o Cargo em Comissão de Subdiretor(a) do Centro Cultural, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - As atribuições do Cargo em Comissão de Subdiretor(a) do Centro Cultural, são as constantes no anexo I.

Art. 3º - A carga horária do cargo previsto nesta lei é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º - O Padrão de vencimento do cargo previsto nesta lei é o CC03.

Art. 5º - Fica incluído no quadro de Cargos de Provimento em Comissão, constantes na Lei Municipal nº 933/91 e suas alterações, o Cargo em Comissão de Subdiretor(a) do Centro Cultural.

Art. 6º - As despesas oriundas da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 20 dias do mês junho de 2013.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 071/2013 de 20 de junho de 2013.

ANEXO “I”

CATEGORIA FUNCIONAL: Subdiretor(a) do Centro Cultural

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC 03

ATRIBUIÇÕES:

- a) Síntese Dos Deveres:** Auxiliar o titular da pasta no exercício das atribuições que lhe são pertinentes
- b) Exemplos de Atribuições:** Auxiliar na direção do Centro Cultural Municipal; criar e manter um sistema de informações relativo a atividades, eventos, projetos e programas desenvolvidos no Centro Cultural; realizar atividades que visem estimular, orientar e incentivar a efetiva participação da comunidade nos eventos e projetos e a convivência com o acervo geral existente na Biblioteca Municipal; efetuar a preservação, conservação, recuperação, ampliação, atualização e a proteção do acervo geral da Biblioteca Municipal; zelar pela manutenção da ordem e assegurar a disciplina no Centro Cultural; Desempenhar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) - Horário Normal: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) - Instrução: Ensino Médio Completo
- b) - Idade: Mínima 18 anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Liberato Salzano/RS, 20 de junho de 2013

MENSAGEM

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL: nº 071 de 20 de junho de 2013.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR NO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA, O CARGO EM COMISSÃO DE SUBDIRETOR(A) DO CENTRO CULTURAL, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUSTIFICATIVA

O incluso Projeto de Lei tem por objetivo, portanto, solicitar autorização para que este Poder Executivo possa celebrar criar no quadro da administração centralizada o Cargo em Comissão de Subdiretor(a) do Centro Cultural.

Conforme dispõe a Lei Municipal nº 933 de 28 de junho de 1991 em seu art. 1º, inciso II, o Servidor Público pode ser integrado pelo quadro de cargos em comissão.

A investidura em Cargo Público em Comissão de livre nomeação e exoneração é assegurada pela Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 37, inciso II.

Ademais, cumpre ressaltar que o(a) Subdiretor(a) do Centro Cultural além de auxiliar na direção do Centro Cultural atendendo com maior presteza as pessoas que se deslocam ao local, atuará junto a Biblioteca Municipal anexa ao referido Centro no sentido de realizar atividades que visem estimular, orientar e incentivar a efetiva participação da comunidade nos eventos e projetos e a convivência com o acervo geral existente na Biblioteca Municipal, tendo em vista que a principal finalidade da Biblioteca constitui-se em ser um ponto de apoio a cultura e a informação, além de exercer funções educativa e social para o desenvolvimento pessoal e cultural do indivíduo e o desenvolvimento social e intelectual da comunidade.

Certos da atenção de Vossas Senhorias, rogamos a apreciação favorável.

Atenciosamente,

Gilson de Carli
Prefeito Municipal